



Estado de Sergipe  
Assembléia Legislativa  
Deputado Adailton Martins

PROJETO DE LEI Nº /2024

Reconhece de Utilidade Pública Estadual O  
INSTITUTO AÇÃO PELA VIDA do Loteamento  
Recanto das Andorinhas, CNPJ nº  
46.410.862/0001-93, com sede na Travessa C  
nº 30,quadra VI,-loteamento Recanto das  
Andorinhas, Barra dos Coqueiros/SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade Pública Estadual do **“INSTITUTO AÇÃO PELA VIDA”** CNPJ 46.410.862/0001-93, com sede na Travessa C nº 30,quadra VI, loteamento Recanto das Andorinhas, Barra dos Coqueiros/SE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado de Sergipe  
Assembléia Legislativa  
Deputado Adailton Martins

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um projeto que visa declarar de Utilidade Pública Estadual o INSTITUTO AÇÃO PELA VIDA, uma entidade civil de direito privado, com reconhecido trabalho de prestação de serviço a cidade de Barra dos Coqueiros/SE.

É uma associação sem finalidade econômica e com caráter exclusivamente beneficente, filantrópico, para fins não econômico, sem cunho político, tendo como finalidade prestar apoio e orientação à comunidade em geral.

Ademais, de acordo com o Estatuto da Associação, no desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, assegurando assim, o atendimento aos requisitos para a declaração de Utilidade Pública. Ante o exposto, O INSTITUTO AÇÃO PELA VIDA, sendo a de amplo interesse cultural, social e assistencial e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa. Nesse Sentido conto com o apoio dos Nobres Pares para a provação deste projeto.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 10 de julho de 2024

Adailton Martins  
DEPUTADO ESTADUAL - PSD



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003600300031003A005000

Assinado eletronicamente por **Adailton Martins** em 10/07/2024 11:55

Checksum: **444C66B0113401BB0E8635EC232C76A0F329AE433EE8DC0B8AC50C461032FF74**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300032003600300031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.